

# PUBLICADO

*Extrema, 09 / 07 / 24*

**LEI Nº. 5.028**

**DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor Murilo Ribeiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº. 66.\*\*\*.\*\*\*-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 565.\*\*\*.\*\*\*-69, representado por sua **genitora Sra. Marília Aparecida Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade nº. 401.428-27, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 323.\*\*\*.\*\*\*-36, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.532,50 (mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor Benício dos Santos Souza, portador da Cédula de Identidade nº. 69.\*\*\*.\*\*\*-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 173.\*\*\*.\*\*\*-28, representado por sua **genitora Sra. Karla Alves dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. 37.\*\*\*.\*\*\*-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 073.\*\*\*.\*\*\*-95, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Cleide de Oliveira Azevedo**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.638, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 814.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 4.757,61 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Isabelly Victória Gomes de Toledo**, portadora da Cédula de Identidade nº. 67.\*\*\*.\*\*\*-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 124.\*\*\*.\*\*\*-33, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Pedro Henrique Santos de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº. 59.\*\*\*.\*\*\*-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 141.\*\*\*.\*\*\*-61, representado por sua **genitora Sra. Bianca Silva dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*\*.\*\*\*-46, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 405.\*\*\*.\*\*\*-02, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 6º** - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

**Art. 7º** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**